



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PB – PROJETO BÁSICO

IDENTIFICAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS BÁSICOS

1.1. Obra ou Serviço de Engenharia

Execução de Reforma do Salão da Comunidade Baios Baixo.

1.2. Secretaria Demandante e Secretário Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL	SECRETÁRIO(A) / COORDENADOR(A)
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	IVANA CESCOTR TRAMONTINA

1.3. Dados do Responsável Técnico pelo Projeto Básico

- **Nome:** Junior Valmor De Carli
- **Formação:** Arquiteto e Urbanista
- **Registro Profissional:** CAU/RS A56278-5

2. OBJETO

2.1. Descrição Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma do Salão da Comunidade Baios Baixo de acordo com as especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UNID MED	QTD	VLR UNT
1.	Execução de Reforma do Salão da Comunidade Baios Baixo.	1158	UST	01	R\$ 322.745,48
VALOR TOTAL: R\$ 322.745,48					

2.2. Descrição da(s) Solução(ões)

A solução proposta consiste na reforma do Salão da Comunidade Santa Bárbara Baios Baixo, no município de Sarandi/RS, visando melhorar as condições de uso, segurança, acessibilidade e conforto do espaço. As intervenções incluem a substituição parcial do telhado do salão, com instalação de novas terças metálicas e telhas trapezoidais, além do tratamento e pintura das estruturas metálicas existentes. Está previsto o reboco e a pintura externa de todas as fachadas.

O projeto contempla ainda a ampliação e reforma completa dos banheiros, com demolição das estruturas existentes e execução de nova estrutura, novas alvenarias, cobertura independente, instalações hidrossanitárias e elétricas, revestimentos cerâmicos, esquadrias, divisórias em granito, louças sanitárias, equipamentos acessíveis e forro em PVC, conforme projetos e normas técnicas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

2.3. Justificativa e Objetivo da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação, melhoria e manutenção da infraestrutura do Salão da Comunidade Santa Bárbara Baios Baixo, que atualmente apresenta desgaste em sua cobertura, fachadas e instalações sanitárias, comprometendo as condições de uso, segurança e conforto dos usuários.

O objetivo da contratação é executar a reforma do salão, incluindo a substituição do telhado, reboco e pintura externa, bem como a ampliação e modernização dos banheiros, assegurando melhores condições de funcionalidade, durabilidade e acessibilidade, atendendo às normas técnicas vigentes e às necessidades da comunidade local.

2.4. Classificação das Obras e/ou Serviços como Comuns ou Especiais

As obras e serviços previstos neste Projeto Básico caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia**, pois possuem especificações objetivamente definidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, sendo amplamente executados no mercado da construção civil.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento **menor preço**, conforme a Lei nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando competitividade, isonomia entre os licitantes e atendimento às normas técnicas vigentes.

2.5. Justificativas para o Parcelamento ou Não do Objeto

O objeto da contratação **não será parcelado**, uma vez que os serviços previstos são interdependentes e tecnicamente integrados, devendo ser executados de forma contínua e coordenada para garantir a compatibilidade entre as etapas, a qualidade final da obra e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O parcelamento poderia comprometer o planejamento, a execução e a responsabilidade técnica da obra, além de gerar riscos de incompatibilidade entre serviços, aumento de custos e dificuldades de gestão e fiscalização. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais adequada ao interesse da Administração, assegurando maior eficiência, controle e economicidade na execução dos serviços.

2.6. Condições sobre Licenciamento Ambiental

Declara-se, para os devidos fins, que a obra objeto deste Projeto Básico, referente à reforma e ampliação do Salão da Comunidade Santa Bárbara Baios Baixo, caracteriza-se como intervenção em edificação existente, sem supressão de vegetação nativa, sem movimentação significativa de solo e sem intervenção em áreas de preservação permanente ou ambientalmente protegidas.

Dessa forma, a intervenção **enquadra-se como dispensada de licenciamento ambiental**, conforme a legislação ambiental vigente. Ainda assim, a contratada deverá cumprir todas as normas ambientais aplicáveis, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil e a adoção de medidas de controle ambiental durante a execução dos serviços.

2.7. Sustentabilidade da Contratação

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, visando à redução de impactos decorrentes da execução da obra. Serão priorizados o uso racional de materiais, o correto gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil, bem como a minimização de desperdícios durante a execução dos serviços.

A contratada deverá adotar boas práticas construtivas, utilizar materiais conforme as normas técnicas vigentes e empregar métodos que contribuam para a durabilidade da edificação, reduzindo a necessidade de manutenções futuras e promovendo a eficiência no uso dos recursos naturais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO

3. REGRAS E MODALIDADE DE SELEÇÃO

3.1. Forma de Seleção do Prestador de Serviço/Fornecedor

Considerando que o objeto está classificado como obra/serviço comum de engenharia, a forma de seleção adequada será a **Concorrência, na modalidade eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A forma de disputa será a **aberta**, conforme art. 32, inciso I, da mesma Lei, com possibilidade de lances sucessivos entre os licitantes classificados. Essa escolha assegura ampla competitividade, julgamento objetivo pelo critério de **menor preço** e atendimento ao princípio da economicidade, garantindo simplicidade, transparência e eficiência no processo licitatório.

3.2. Participação ou não de Consórcios e Regras

Não será permitida a participação de consórcios na licitação.

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que se trata de obra comum de engenharia, padronizada, de baixa complexidade técnica, plenamente viável de ser executada por uma única empresa contratada. A admissão de consórcios neste caso não agregaria vantagens técnicas ou econômicas, podendo, ao contrário, gerar maior burocracia na análise de documentos, maior complexidade de gestão contratual e riscos de sobrecurso administrativo.

3.3. Critérios de Julgamento para Licitação

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pelo fato de o objeto tratar-se de obra comum de engenharia, devidamente definido e padronizado no Projeto Básico, com especificações técnicas claras, detalhadas e de fácil comparabilidade entre as propostas. Não há necessidade de avaliação qualitativa ou metodológica diferenciada, uma vez que os serviços a serem executados seguem parâmetros técnicos usuais de mercado e podem ser descritos de forma objetiva.

3.4. Regras Diversas sobre o Julgamento das Propostas

Após a fase de lances e eventual negociação, será exigida a apresentação da proposta readequada e documentos complementares, no prazo definido em edital. A medida assegura transparência, comparabilidade e aderência ao valor final ofertado, além de permitir a adequada análise de exequibilidade pela Administração.

Documentação exigida para a proposta readequada:

- **Proposta de Preços Readequada:** documento formal contendo o valor global dos serviços, em algarismos e por extenso, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, datado e assinado pelo representante legal, compatível com o lance final. Deve conter a identificação completa do processo licitatório, bem como os dados da licitante (razão social, CNPJ, endereço, e-mail e dados bancários).
- **Planilha Orçamentária Readequada:** refletindo o valor final da proposta, com todos os itens orçamentários atualizados, quantitativos, preços unitários e totais. Deve estar assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal. Todos os valores devem incluir custos diretos e indiretos (operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, taxas, fretes, seguros, mobilização, desmobilização etc.).
- **Regra de Arredondamento:** todos os valores devem observar o seguinte critério — se o algarismo da terceira casa decimal for ≥ 5 , soma-se 1 à segunda casa decimal; se for < 5 , mantém-se a segunda casa decimal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

- **Composições de Preços Unitários:** apresentadas conforme modelo do edital, assinadas pelo responsável técnico e/ou representante legal.
- **Cronograma Físico-Financeiro:** compatível com o prazo de execução previsto, assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal.
- **Detalhamento do BDI:** discriminando percentuais utilizados, conforme modelo anexo ao edital. Deve ser assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal. Custos diretos (canteiro, mobilização, administração local etc.) não poderão ser incluídos no BDI.
- **Detalhamento dos Encargos Sociais:** documento técnico com os percentuais utilizados, baseado no SINAPI ou tabela compatível, assinado pelo responsável técnico e/ou representante legal.

3.5. Critérios de Aceitabilidade Global e Unitário de Preços

Para fins de julgamento das propostas, serão adotados critérios de aceitabilidade que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, a compatibilidade com os valores de mercado e a prevenção de sobrepreço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas de gestão pública.

- **Valor Global da Proposta:** O valor total não poderá exceder o orçamento estimado pela Administração, tampouco ser inferior a 75% desse valor, observando o disposto no art. 59, inciso V, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de obras e serviços de engenharia.
- **Preços Unitários:** Os valores unitários apresentados deverão estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo adotado como limite máximo o preço de referência estimado pela Administração.
- **Referências de Preço:** A estimativa orçamentária da Administração tem como base composições oriundas de sistemas oficiais, como SINAPI e SICRO. Complementarmente, poderão ser utilizadas composições próprias tecnicamente fundamentadas e pesquisas de mercado, quando necessário.
- **Verificação de Exequibilidade:** Nos casos em que a proposta global ou preços unitários se apresentem significativamente inferiores aos valores estimados, poderá ser exigida justificativa técnica detalhada da licitante, demonstrando a viabilidade da execução dentro dos parâmetros ofertados, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- **Identificação de Sobrepreço:** Propostas que apresentarem valores globais ou unitários superiores aos de referência poderão ser desclassificadas, diante da caracterização de indícios de sobrepreço, mediante análise técnica e manifestação da Comissão de Licitação.

3.6. Forma de Adjudicação do Objeto

A adjudicação do objeto será realizada de forma **global**, a um único licitante vencedor.

A escolha se justifica pela natureza do objeto, que consiste na execução de duas faixas elevadas de travessia de pedestres em pontos distintos, mas com mesmas características técnicas, padronização construtiva e interdependência operacional. A execução por uma única empresa garante uniformidade de métodos, qualidade dos serviços, padronização da sinalização e maior eficiência na fiscalização e no planejamento contratual.

HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Jurídica

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação jurídica será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.2. Econômico-Financeira

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

4.3. Fiscal, Social e Trabalhista

A definição dos documentos e requisitos relativos à habilitação econômica-financeira será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

4.4. Habilitação Técnica

4.4.1. Qualificação Técnica Operacional (Licitante)

4.4.1.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, em nome da empresa licitante, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, devendo a empresa estar registrada para a execução do objeto da licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza dos serviços a serem contratados.

*Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

- para a **FASE DE HABILITAÇÃO**, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;
- para a **FASE DE CONTRATAÇÃO**, deverá ser apresentado visto emitido pelo CREA-RS para obras com prazo até 180 dias (art. 14 da Resolução CONFEA nº 1.121/2019), ou certidão de registro no CREA-RS para obras com prazo superior a 180 dias.

4.4.1.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa, de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local e o período de execução, e será(ão) admitido(s) de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado. O atestado deverá estar acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, na qual conste o nome da empresa licitante no campo "Empresa Contratada". Ambos os documentos deverão estar registrados no conselho profissional competente.

4.4.2. Qualificação Técnica Profissional (Responsável Técnico)

4.4.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente atualizada e dentro do prazo de validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS), pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou por outro conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades técnicas previstas no objeto da contratação.

4.4.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL, em nome do profissional indicado pela licitante como responsável técnico pela execução dos serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua atuação como responsável pela execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia ou arquitetura com características semelhantes, em complexidade e natureza, ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do emitente, a descrição do objeto executado, o local, o período de execução e a função desempenhada pelo profissional,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

devendo estar devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**. Serão admitidos atestados de forma individual ou cumulativa para fins de atendimento ao quantitativo exigido, podendo ser objeto de diligência para verificação de autenticidade e compatibilidade com o objeto licitado.

*O(s) profissional(is) que apresentar(em) o(s) atestado(s) e a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão), obrigatoriamente, atuar como responsável(is) técnico(s) pelo acompanhamento e pela execução dos serviços objeto desta contratação, sendo vedada sua substituição sem a prévia aprovação da Administração e sem a devida comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior do profissional substituto.

4.4.3. Comprovação de Vínculo Técnico

4.4.3.1. A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social** da empresa em que conste o profissional como sócio, ou **contrato de prestação de serviços formalizado**.

*Excepcionalmente:

- para a **fase de habilitação**, será admitida a apresentação de declaração de contratação futura firmada pela licitante, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado;
- para a **fase de contratação**, o vínculo deverá estar devidamente formalizado por meio de um dos documentos mencionados anteriormente, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

4.5. Necessidade ou Não de Vistoria

Será facultada às licitantes a realização de vistoria prévia no local da execução dos serviços, com o objetivo de melhor embasar a elaboração de suas propostas, sendo assegurado o direito de visita técnica acompanhada por servidor designado para este fim.

A empresa interessada em realizar a vistoria deverá agendar previamente o horário com o Responsável Técnico da Prefeitura, Arq. Urb. Junior Valmor De Carli, pelo telefone (54) 3361-5600.

Independentemente da realização ou não da visita técnica, todas as licitantes deverão apresentar, conforme edital, a Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação, firmada pelo responsável técnico da empresa, atestando que têm pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, operacionais e das eventuais dificuldades que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

Ressalta-se que não será emitido atestado de visita pela Administração, sendo a Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades da Contratação o único documento aceito como comprovação da ciência das condições de execução contratual.

CONTRATAÇÃO

5. REGRAS CONTRATUAIS

5.1. Regime de Execução Contratual

A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço global**, conforme definido no Projeto Básico, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra.

Esse regime foi adotado por permitir maior controle orçamentário e previsibilidade de custos para a Administração, assegurando a execução integral dos serviços conforme os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

5.2. Requisitos da Contratação

A contratação exige que a empresa vencedora possua capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de execução de serviços similares, bem como regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigido na legislação vigente.

A execução dos serviços deverá atender integralmente aos projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e às condições estabelecidas no edital, incluindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observância das exigências ambientais durante toda a execução contratual.

5.3. Prazos da Execução dos Serviços e Vigência Contratual

O prazo estimado para a execução física da obra é de até 6 (seis) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, abrangendo não apenas a execução dos serviços, mas também o período necessário para a realização de procedimentos administrativos de medição, recebimento e pagamento.

A vigência poderá ser prorrogada, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da Administração, por período compatível com a natureza do objeto e com os recursos orçamentários disponíveis.

5.4. Prazo para Início dos Serviços

A contratada deverá dar início aos serviços em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, salvo motivo devidamente justificado e previamente aceito pela Administração.

5.5. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.5.1. Locais de execução da obra:

A obra será executada no **Salão da Comunidade Santa Bárbara Baios Baixo**, localizado no interior do município de **Sarandi/RS**, conforme projetos e demais documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

5.5.2. Condições de acesso:

O local da obra possui acesso por vias públicas, permitindo a circulação de veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços. O acesso ao canteiro será disponibilizado à contratada durante o período de execução da obra, devendo ser observadas as condições de segurança, organização e sinalização adequadas.

5.6. Obrigações do Contratante

A definição das obrigações do contratante será realizada na fase de elaboração do Edital de Licitação, sob responsabilidade do setor competente pela condução do certame.

5.7. Obrigações do Contratado

Compete à contratada executar a obra conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento e demais documentos técnicos que integram o processo, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, as disposições contratuais e a legislação aplicável.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), atendimento às exigências ambientais e manutenção da organização e limpeza do canteiro de obras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Cabe ainda à contratada responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, garantir a qualidade dos serviços executados, permitir a fiscalização da Administração e corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou irregularidades constatadas durante a execução da obra.

5.8. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratado, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021. Obs: Conforme previsto em edital.

5.9. Materiais, Equipamentos e Ferramentas Disponibilizados pelo Contratado

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução da obra serão de responsabilidade da contratada, devendo atender às especificações técnicas previstas nos projetos, memorial descritivo e normas técnicas vigentes.

A contratada deverá garantir a disponibilidade, qualidade, manutenção e substituição dos equipamentos e ferramentas empregados, bem como o fornecimento adequado dos materiais, assegurando a correta execução dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.10. Matriz de Riscos

Anexo I.

5.11. Exigências de Garantia Contratual e Seguros

Poderá ser exigida da contratada a prestação de **garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual de até **5% do valor inicial do contrato**, a critério da Administração, a ser apresentada no prazo e nas modalidades previstas em edital.

A contratada deverá ainda manter, durante toda a execução da obra, **seguros compatíveis com os riscos da contratação**, incluindo, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil, visando à cobertura de danos pessoais, materiais ou morais causados a terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.12. Prazo e Regras de Garantia sobre os Serviços Prestados

Os serviços executados terão **prazo mínimo de garantia de 5 (cinco) anos**, conforme disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir do recebimento definitivo da obra, respondendo a contratada por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer problemas identificados que comprometam a segurança, funcionalidade ou durabilidade da obra, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

5.13. Adequação Orçamentária (Dotações)

SECRETARIA			P.A.	R.V.	S.R.	C.O.
EDUCAÇÃO,	CULTURA	E	1055	2706	034	3110
ESPORTES						

EXECUÇÃO CONTRATUAL

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

6.1. Normas Gerais de Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por portaria, preferencialmente integrante da área técnica da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O fiscal atuará de forma presencial, documental e, quando necessário, remota, registrando todas as ocorrências relevantes para o acompanhamento da execução.

Será exigida a manutenção de diário de obra ou sistema equivalente de registro, onde deverão constar as atividades realizadas, medições, ocorrências, condicionantes de segurança e demais anotações necessárias ao controle da Administração.

A contratada deverá fornecer ao fiscal do contrato todos os meios e condições necessários à fiscalização, inclusive documentos, relatórios, registros fotográficos e acesso irrestrito ao local da obra, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução contratual.

6.2. Critérios de Medição dos Serviços

As medições para fins de pagamento serão realizadas com base nos itens da planilha orçamentária, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e atestadas pelo fiscal do contrato ou engenheiro responsável designado pela Administração.

Cada medição será formalizada mediante relatório técnico, acompanhado de registro fotográfico e das anotações constantes no diário de obra, de modo a comprovar a execução dos serviços e a compatibilidade com as especificações do Projeto Básico e do contrato.

Somente serão consideradas para pagamento as parcelas devidamente executadas, conferidas e aprovadas pelo fiscal, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado.

6.3. Periodicidades das Medições e/ou Eventograma

A Periodicidade das medições será mensal, conforme a execução dos serviços.

As medições serão atestadas pelo fiscal do contrato, com base em relatório técnico, registro fotográfico e diários de obra, servindo como condição para a emissão da nota fiscal e a liberação do pagamento correspondente.

6.4. Critérios de Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços seguirá o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** será realizado pelo fiscal do contrato, mediante vistoria no local da obra e verificação da conformidade dos serviços executados com o Projeto Básico, o contrato e as especificações técnicas.
- **Recebimento Definitivo:** será realizado após o prazo de observação e testes, mediante vistoria técnica conclusiva e emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo, atestando a plena execução e conformidade do objeto.

6.5. Estimativas do Valor da Contratação

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$322.745,48 (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária detalhada que integra o processo e acompanha este Projeto Básico.

A estimativa foi elaborada com base nas quantidades previstas em projeto e nos custos unitários obtidos a partir de composições de preços do SINAPI, bem como em pesquisas de mercado, devidamente registradas.

6.6. Documentos Exigidos para Atestação das Faturas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Para fins de atesto e liberação dos pagamentos, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme a prática administrativa adotada pelo Município de Sarandi/RS:

6.6.1. Documentação Técnica:

- Boletim de Medição;
- Relatório de Vistoria;
- Diário de Obras.

6.6.2. Regularidade Trabalhista:

- GEFIP/SEFIP/FGTS Digital;
- Guias de recolhimento de FGTS;
- Recibos de Pagamento dos Funcionários;
- Guias de INSS com comprovante de pagamento ou Guia de Recolhimento de Débitos Federais;
- CRF – FGTS (Caixa Econômica Federal);
- CND Trabalhista (Justiça do Trabalho).

6.6.3. Regularidade Fiscal:

- CND da Receita Municipal;
- CND da Receita Estadual;
- CND da Receita Federal.

6.6.4. Para liberação do primeiro pagamento:

- ART/RRT de execução da obra/serviço;
- Comprovante de Inscrição da Obra (CNO);
- Listagem firmada pelo representante legal da contratada contendo o nome, nº da CTPS e a função dos empregados que executarão a obra/serviço e que estão autorizados a entrar no local, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer alterações;
- Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.6.5. Para liberação do último pagamento:

- Quando a obra possuir CNO, o valor equivalente aos 10% finais da obra somente será liberado após apresentação da Certidão Negativa de Débito do CNO;
- Termo de Recebimento Provisório/Definitivo, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Forma e Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, por meio de trâmite interno administrativo que compreende: a verificação do atendimento integral às especificações do objeto contratado, a apresentação da nota fiscal acompanhada da documentação exigida, o ateste do setor demandante quanto à conformidade da execução, a liquidação da despesa e, por fim, a emissão da ordem de pagamento.

O valor será quitado em parcela única, em razão da execução integral do objeto em prazo reduzido, observando-se os prazos legais para liquidação e pagamento estabelecidos pela legislação orçamentária e financeira vigente.

A forma de pagamento será mediante transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, informada no momento da assinatura contratual.

6.8. Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Repactuação ou Reajuste

6.8.1. Reequilíbrio Econômico-Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em caso de ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou ainda previsíveis porém de consequências incalculáveis, que resultem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio original. A solicitação deverá ser formalmente apresentada, acompanhada de documentação comprobatória do evento e de seu impacto financeiro, sujeita à análise técnica e jurídica da Administração.

6.8.2. Repactuação

Por se tratar de obra de execução pontual, não se aplica a repactuação prevista no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que é destinada exclusivamente a contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.8.3. Reajuste

Será admitido o reajuste contratual com base em índice previamente estabelecido no edital e contrato, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da seguinte forma:

Para obras e serviços de engenharia com orçamento baseado em tabelas com data-base (ex: SINAPI): a contar da data-base do orçamento;

Para serviços sem data-base definida: a contar da data da apresentação da proposta.

O índice adotado será o INCC (FGV) para contratos de obras com base em custos da construção civil, e o IPCA (IBGE) para serviços contínuos e demais contratações, conforme o objeto licitado. Aplica-se o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Penalidades e Sanções

As penalidades e sanções aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de cláusulas contratuais ou qualquer outra irregularidade serão estabelecidas diretamente no Edital de Licitação e no contrato, em conformidade com os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

A aplicação das sanções observará sempre o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, garantindo à contratada o direito de manifestação antes da decisão administrativa definitiva.

ASSINATURAS E AUTORIZAÇÕES

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO BÁSICO

Declaro que o presente Projeto Básico foi elaborado de acordo com as diretrizes técnicas, legais e normativas aplicáveis, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes, estando apto para subsidiar as etapas subsequentes do procedimento licitatório e a execução do objeto nele descrito.

Sarandi/RS, 04 de março de 2026

Junior Valmor De Carli
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A56278-5

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

Risco Identificado	Responsável	Descrição / Tratamento
Erros de execução dos serviços	Contratada	A contratada deverá executar os serviços conforme projetos, memorial descritivo e normas técnicas, respondendo por correções sem ônus adicional.
Variação de custos de materiais e mão de obra	Contratada	Os custos estão incluídos no preço global ofertado, não sendo admitidos reajustes fora das hipóteses legais.
Atrasos na execução da obra	Contratada	A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades contratuais em caso de descumprimento.
Acidentes de trabalho	Contratada	Responsabilidade integral da contratada quanto à segurança do trabalho, EPIs e cumprimento das normas regulamentadoras.
Danos a terceiros ou ao patrimônio	Contratada	A contratada responderá por danos causados durante a execução da obra.
Interferências técnicas não previstas	Contratada	Riscos inerentes à execução da obra sob regime de preço global.
Alterações solicitadas pela Administração	Administração	Alterações unilaterais devidamente formalizadas, com eventual reequilíbrio contratual conforme a legislação.
Atraso de pagamentos	Administração	Pagamentos conforme condições contratuais e legislação vigente.
Caso fortuito ou força maior	Administração / Contratada	Tratamento conforme legislação aplicável, mediante comprovação e análise da Administração.